

TERMO DE ADITIVO Nº 03/2019 AO CONVÊNIO Nº 026/SMS. G/2018

SEI Nº: 6018.2018/0054444-2
Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

CONVENIENTE:

CONVENIADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira – Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de 3 de maio de 2018, referente a incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3003.4.113.3390.3900 fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE**, e do outro lado o Hospital Especializado **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, filantrópica, de fins não lucrativos, com sede em São Paulo na Av. Alcântara Machado, nº 2.576, CEP nº 03102-002, Mooca, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, neste ato, representado por suas procuradoras constituídas, são elas: **Joyce Romanelli Silva**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e **Fernanda Rabelo Bruno de Luca**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante, designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONVÊNIO Nº 26/SMS. G/2018**, consoante despacho autorizatório exarado no SEI (018335291) publicado no DOC de 26/06/19, pág.81, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Fernanda Rabelo Bruno de Luca
Procuradora da Diretoria



Joyce Romanelli
Diretora Executiva



Diego Santos
OAB/SP nº 287.411
Kellner Advogados

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto incluir os Parágrafos nono, na Cláusula Décima Primeira – Do Preço do convênio inicial e suas alterações posteriores para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de 03/05/2018 referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal Nº 18080009 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:

Incluir o Parágrafo nono na **Cláusula Décima Primeira - Do Preço** para estabelecer o repasse da Emenda Parlamentar Federal nº 18080009.

Parágrafo nono: Incluir os seguintes incisos:

- I. A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de natureza de despesa de custeio referente ao código de Emenda Parlamentar Federal 18080009.
- II. A CONVENIADA utilizará este recurso de custeio para aquisição de medicamentos oncológicos voltados ao atendimento da população SUS, detalhados na Programação de Utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Federal.
- III. A prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, incluindo os valores resultantes das aplicações financeiras de renda fixa, no prazo previsto, pelo CONVENIADA, na PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO DE EMENDA FEDERAL, que deverá ser contado a partir da data do recebimento do recurso na conta corrente da CONVENIADA.
- IV. A PROGRAMAÇÃO poderá ter o prazo de utilização do recurso prorrogado, se devidamente justificado, de acordo com a legislação vigente.
- V. O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.
- VI. De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1.924 de 27/06/2018 a SECRETARIA comprovará “a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado”.


Fernanda de Luca
Secretaria da Diretoria


Joyce Romanelli
Diretora Executiva


DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Diego Santos
OAB/SP nº 267.411
Kellner Advogados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

A Cláusula Décima Primeira - Do Preço manterá os seguintes valores que se referem aos Parágrafos primeiro ao terceiro do convênio inicial e que foram alterados pelo **TA 02.2019**:

RESUMO		
COMPONENTE PÓS-FIXADO	Vr. MENSAL (R\$)	Vr. ANO (R\$)
Alta Complexidade SIA	R\$ 879.192,93	R\$ 10.550.315,16
Alta Complexidade / Oncologia / SIA	R\$ 1.512.253,56	R\$ 18.147.042,72
Total AC/SIA	R\$ 2.391.446,49	R\$ 28.697.357,88
Alta Complexidade SIH	R\$ 284.416,37	R\$ 3.412.996,44
Total AC SIH	R\$ 284.416,37	R\$ 3.412.996,44
TOTAL PÓS-FIXADO	R\$ 2.675.862,86	R\$ 32.110.354,32
COMPONENTE PRÉ-FIXADO	Vr. MENSAL (R\$)	Vr. ANO (R\$)
Média Complexidade SIA	R\$ 460.703,64	R\$ 5.528.443,68
Média Complexidade SIH	R\$ 500.703,27	R\$ 6.008.439,24
Total de Média Complexidade	R\$ 961.406,91	R\$ 11.536.882,92
INTEGRASUS	R\$ 30.279,32	R\$ 363.351,84
IAC	R\$ 255.655,87	R\$ 3.067.870,44
TOTAL PRÉ - FIXADO	R\$ 1.247.342,10	R\$ 14.968.105,20
TOTAL GERAL	R\$ 3.923.204,96	R\$ 47.078.459,52

Ficam mantidos também os Parágrafos quarto ao sexto do convênio inicial e o nono e décimo do **TA 01.2018** que devem ser renomeados para sétimo e oitavo, bem como as demais CLÁUSULAS e condições do Convênio inicial considerando ainda, os valores do Teto do Convênio, que não foram retificadas por este instrumento.


CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.


Fabiana de Luca
Presidente da Diretoria


Joyce Romanelli
Diretora Executiva


DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Diego Santos
OAB/SP nº 267.411
Kellner Advogados



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado:

São Paulo, 16 de julho de 2019


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Joyce Romanelli
Diretora Executiva


Joyce Romanelli Silva
INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER – IBCC
Assistente da Diretoria


Fernanda Rabelo Bruno de Luca
INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

TESTEMUNHAS:




MARIA DE LOURDES NAYLLE
Advogada


DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Diego Santos
OAB/SP nº 267.411
Kellner Advogados